



#### DECRETOS

#### DECRETO N.º 0012/2021, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

**DISPÕE ACERCA DA PROIBIÇÃO DA REALIZAÇÃO DE SHOWS, FESTAS E EVENTOS, INCLUSIVE DE CARNAVAL E SIMILARES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, EM RAZÃO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica do Município, e:

**CONSIDERANDO** que, por meio da Portaria n.º 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona Vírus, doença classificada por COVID-19, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, o estado de pandemia de COVID-19;

**CONSIDERANDO** que o Estado da Paraíba declarou estado de emergência na saúde, com exposição de plano de contingências, ações e determinações aos demais entes públicos e privados, uma vez que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito estadual;

**CONSIDERANDO** a existência de casos de Corona Vírus humano (COVID-19) ativos no Município de Teixeira;

**CONSIDERANDO** que, atualmente, o Município de Teixeira se encontra na bandeira amarela, de acordo com o Plano do Novo Normal Paraíba, conforme avaliação da Secretaria de Estado da Saúde, com nível de mobilidade reduzida, a teor do Decreto Estadual n.º 40.304/2020;

**CONSIDERANDO** que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a fazer prevalecer os interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica proibida a realização de shows, festas, bem como eventos de carnaval e similares de qualquer tipo, com ou sem comercialização de ingressos, em ambientes fechados ou abertos, públicos ou privados, na zona urbana ou rural, inclusive em clubes sociais, hotéis, bares, restaurantes, independentemente do número de participantes.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos imediatamente, os quais perdurarão mesmo diante do término das festividades de carnaval, conservando-se, assim, pleno efeito até posterior deliberação.

**Art. 3º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se.

Autue-se.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Dê-se ampla publicidade no âmbito do Município.

Encaminhe-se cópia à 4ª Companhia de Polícia Militar de Teixeira para, nos termos da decisão do Supremo Tribunal Federal, na ADI 6341/DF, dar cumprimento ao disposto no presente Decreto.

Teixeira – PB, 21 de janeiro de 2020.

**WENCESLAU SOUZA MARQUES**  
**Prefeito**

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA – PB  
*Administração:*

Wenceslau Souza Marques- Prefeito  
Francisco Jarbas Pereira de Oliveira – Vice-Prefeito  
*Gabinete do Prefeito*

JORNAL OFICIAL  
Edição/Diagramação: Elisson Oliveira de Queiroz  
End.: Praça Cassiano Rodrigues, 05 – Centro  
CEP: 58.735-000 / Teixeira – PB